



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2147/2011

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É denominada Travessa Viçosa que se inicia na lateral direita da A. Nova Aurora no Bairro Morro do Abrigo, deste Município, que assim se descreve e se caracteriza:

“Inicia no ponto 1 localizado nas coordenadas UTM X: 456994,16m e Y: 7371977,96m; Deste ponto segue com o rumo SE 25°23'29” e a distância de 8,30m (oito metros e trinta centímetros), até atingir o ponto 2, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à direita e segue com rumo SW 70°14'41” e a distância de 111,14m (cento e onze metros e quatorze centímetros). Deste ponto deflete à direita e segue com rumo NW 18°39'27” e a distância de 26,87 (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros), até atingir o ponto 4, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 36° 11'30” e a distância de 30,88m (trinta metros e oitenta e oito centímetros), até atingir o ponto 5, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 46°35'10” e a distância de 7,14 (sete metros e quatorze centímetros), até atingir o ponto 6, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 30°18'57” e a distância de 38,48 (trinta e oito metros e quarenta e oito centímetros), até atingir o ponto 7, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 22°03'40” e a distância de 16,28m (dezesseis metros e vinte e oito centímetros), até atingir o ponto 8, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 68°35'34” e a distância de 104,34 (cento e quatro metros e trinta e quatro centímetros), até atingir o ponto inicial desta descrição, confrontando nesta extensão com quem de direito, encerrando no perímetro a área de 1.022,40 m² (um mil e vinte metros e quarenta decímetros quadrados)”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 8 de setembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 049/2011